



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

(Processo Administrativo nº 13744/2025)

TERMO DE FOMENTO Nº 012/2025/ADM QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
ALFREDO CHAVES/ES, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E CIDADANIA, E A ASSOCIAÇÃO
PESTALOZZI DE ALFREDO CHAVES-ES.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 27.142.686/0001-01, estabelecido nesta cidade, Rua José Paterlini, n.º 910, bairro Centro, Alfredo Chaves/ES, CEP 29240-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, representada por sua Secretária ALICE FIORIN, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, e do outro a **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALFREDO CHAVES/ES**, inscrita no CNPJ/MF n.º 36.039.741/0001-23, com sede na Alameda José Seme, n.º 140, Centro, Alfredo Chaves/ES, CEP 29240-000, neste ato representado por sua Presidente LIDIANE FARIAS JUNQUEIRA, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, com fundamento no Processo Administrativo n.º 3740/2025, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei n.º 13.019/14, Lei Municipal n.º 590/2016, Decreto Municipal n.º 2209-N/2025, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos da Emenda Parlamentar n.º 202543840008, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, destinados a manutenção do serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com deficiência e suas famílias do município de Alfredo Chaves.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



**PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.2.1. O Plano de Trabalho, na forma prevista em Lei n.º 13.019/14;

1.2.2. Eventuais anexos dos documentos supracitados, bem como da prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. A dirigente responsável pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, Sra. Lidiane Farias Junqueira, Presidente, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos da Lei n.º 13.019/14.

2.2. A gestora responsável pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, Srª. Alice Fiorin, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Alfredo Chaves, se responsabilizará pela fiscalização da aplicação, execução, monitoramento e avaliação, e pela emissão do parecer conclusivo da prestação de contas da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

3.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- a)** fornecer os recursos para a execução deste objeto;
- b)** prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c)** acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d)** informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e)** emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no plano de trabalho que é parte integrante deste Termo e segue em anexo;
- f)** cumprir e fazer cumprir os prazos previstos na Lei n.º 13.019/14, no que se refere à Prestação de contas;
- g)** exigir da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira a prestação de contas conforme determina a Lei n.º 13.019/14, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.



3.2. São obrigações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a)** responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento e Plano de Trabalho;
- b)** prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c)** manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior a 30 (trinta) dias;
- d)** fazer restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado a reprogramar;
- e)** manter e movimentar os recursos na conta específica citada somente para os pagamentos acordados em Plano de Trabalho, anexo a este instrumento;
- f)** permitir livre acesso ao Gestor, assim como ao responsável administrativo, se diverso do Presidente, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e aos auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
- g)** se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de capital;
- h)** se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- i)** prestar contas de acordo com os critérios e indicações exigidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira;
- j)** anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de



resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira, segundo as normas contábeis vigentes;

k) manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

l) identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

m) divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso haja, com as informações relativas à parceria, tais como: data da assinatura, identificação do instrumento, do órgão municipal, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, prazo, valores liberados e situação da prestação de contas da parceria;

n) oficiar a relação de parentesco vinculado ao objeto, caso houver, de dirigente ou de membros da diretoria da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau que tenha relação direta com servidores ou agentes políticos diretamente ligados a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;

o) adotar um planejamento de compras e contratações;

p) manter durante a vigência deste termo, as mesmas condições de habilitação demonstradas no processo administrativo n.º 13744/2025.

CLAÚSULA QUARTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da Administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Deverá seguir as normas da Legislação Trabalhista e respeitar acordos coletivos e sindicais.

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. O valor total da parceria é de até **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), sendo o repasse previsto em parcela única.

5.2. Os recursos financeiros, serão depositados na conta específica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, vinculada ao objeto, **na Agência n.º 1621-0, no Banco do Brasil, Conta Corrente n.º 13.963.7 - ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALFREDO CHAVES.**

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do repasse do recurso correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 0000774 / 110.002.08.244.0016.2.080 – Proteção Social Básica (PAIF/Programa Incluir) / Elemento de Despesa: 33504300000 – Subvenções Sociais / Fonte de Recursos: 1669000000001 - Emenda Parlamentar Nº 202543840008 – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão.

6.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL declara que, caso houver termos aditivos a este instrumento, indicar-se-ão a este, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro.

6.3. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser disponibilizada através de protocolo da documentação no setor de protocolo da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e efetuada da seguinte forma:

- 60 (sessenta) dias após o início da vigência do Termo de Fomento, com apresentação do



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira, devidamente acompanhado de comprovantes fiscais.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria nos termos do art. 58, § 1º, da Lei n.º 13.019/2014.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

9.1. Este instrumento tem sua **vigência de 11 (onze) meses** a partir da assinatura do Termo de Fomento, podendo ser prorrogado por mais seis meses.

9.1.1. A prorrogação de execução é possível por até mais 6 (seis) meses e dar-se-á através de manifestação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL através de ofício encaminhado a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de seu vencimento, devidamente protocolizado junto a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no local mencionado na “Cláusula Sétima”.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido ex-offício pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, interrompido os repasses para que em até 30 (trinta) dias seja apresentada a defesa, e ainda nos casos em que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a)** indicar como dirigente, durante a vigência do Termo de Fomento, agente político do Poder público da mesma esfera governamental, bem como parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até segundo grau;
- b)** ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria;
- c)** não ter sanado, em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputadas ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela administração pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso dessa parceria;
- d)** receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em



licitação e impedimento para contratar com a administração pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

e) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitas pelo Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

f) tenha entre seus dirigentes pessoa julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

g) tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso. Poderá ocorrer a assunção do objeto da parceria pela Administração Municipal em caso de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções: (art. 73)

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria com órgãos e municípios de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstos, cumprido o disposto da Lei n.º 13.019/14, bem como em seu sítio eletrônico.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS PERMANENTES

13.1. Os equipamentos e materiais permanentes eventualmente adquiridos com os recursos repassados por meio deste Termo de Fomento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, permanecendo vinculados ao objeto da parceria.

13.2. Ao término ou extinção da parceria, os bens de que trata o “item 14.1” serão incorporados, automaticamente, ao patrimônio do Município de Alfredo Chaves, mediante termo de doação, nos termos da legislação aplicável.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Alfredo Chaves/ES para esclarecer dúvidas e interpelações deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

Alfredo Chaves (ES), 29 de dezembro de 2025.

Alice

Fiorin

Assinado de forma

digital por Alice

Fiorin:

Dados: 2025.12.29

13:51:51 -03'00'

ALICE FIORIN

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

HUGO LUIZ PICOLI

MENEGHEL

Assinado de forma digital por

HUGO LUIZ PICOLI

MENEGHEL:

Dados: 2025.12.29 15:33:07 -03'00'

HUGO LUIZ PICOLI MENEGHEL

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente



LIDIANE FARIAS JUNQUEIRA

Data: 29/12/2025 15:58:14-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LIDIANE FARIAS JUNQUEIRA

ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ALFREDO CHAVES

nº 13791/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito que se confere a CREDORA decorre do reconhecimento de dívida pela Secretaria de Saúde, na forma preconizada no art. 149, da Lei nº 14.133/21, em virtude da prestação de serviço de coleta, lavagem e passadoria, embalagem individual e entrega, resultando no valor total de R\$ 10.477,81 (dez mil e quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos), apresentadas e listadas às fls, do Processo nº 13791/2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratação emergencial do serviço/fornecimento em questão foi devidamente formalizada, com a celebração do respectivo contrato, nos autos do Processo Administrativo nº 10944/2025, em favor da empresa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, pelo valor global de R\$ 72.679,92 (setenta e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços/ fornecimento em questão foram efetuados pela empresa no período de 06/10/2025 a 04/12/2025, em caráter excepcional, pelos motivos elencados à fl. o processo nº13791/2025.

PARÁGRAFO QUARTO - O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação e vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria do Fundo Municipal de Saúde, endereço Rua Cais Costa Pinto, 268, CEP 29240-000, Alfredo Chaves/ES, tel.: (27) 92000-6505, neste ato representado pela sua Secretária Taís Lima Teixeira Uliana, designada pelo Decreto nº013-P/2025;

CLÁUSULA QUARTA - DA QUITAÇÃO DA NOTA FISCAL Fica estabelecido que, o pagamento do período supracitado, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA implicará a plena e total quitação do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto às referidas despesas.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem a Comarca de Alfredo Chaves/ES. Por estarem, assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Alfredo Chaves/ES, 29 de dezembro de 2025

Taís Lima Teixeira Uliana

Giulia Prudencio Da Silva De Carvalho

Protocolo 1698357

Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato nº 080/2025/ADM. Processo Adm. nº 13848/2025.

Contratante: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: Mitra Arquidiocesana de Vitória.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 080/2025/ADM por um período de 06 (seis) meses, com início em 02/01/2026 e término em 01/07/2026. O valor total para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 27.324,00 (vinte e sete mil trezentos e vinte e quatro reais), sendo R\$ 4.554,00 ao mês).

Dotação: Ficha: 0000371 / 100001.1236100122.057 - Manutenção e Regência do Ensino Fundamental - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recursos: 150000250000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - MDE.

Assinatura: 19/12/2025

Vigência: de 02/01/2025 à 01/07/2026.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1698303

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do 5º Aditivo ao Contrato nº 007/2021/ADM. Processo Adm. nº 13585/2025.

Locatário: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Administração.

Locador: José Gomes Filho.

Objeto: Por meio do presente termo aditivo, altera-se a Cláusula 5ª do contrato original, para prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 07/2021/ADM por um período de 12 (doze) meses, com início em 02/01/2026 e término em 02/01/2027.

O valor total estimado do presente Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) ao mês.

Dotação: Ficha: 0000096 / 040001.0412200022.007 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração / Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica / Fonte de Recursos: 150000009999.

Assinatura: 29/12/2025

Vigência: de 02/01/2026 à 02/01/2027.

Hugo Luiz Picoli Meneghel

Prefeito Municipal

Protocolo 1698517

Convênio

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do Termo de Fomento nº 012/2025/ADM. Processo Adm. nº 13744/2025.

Conveniente: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Conveniado: Associação Pestalozzi de Alfredo Chaves/ES.

Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos da Emenda Parlamentar n.º 202543840008, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, destinados a manutenção do serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com deficiência e suas famílias do município de Alfredo Chaves.

Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Dotação: Ficha: 0000774/110.002.08.244.0016.2.080 - Proteção Social Básica (PAIF/Programa Incluir) / Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções

Sociais / Fonte de Recursos: 166900000001 - Emenda Parlamentar Nº 202543840008 - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão.
Assinatura: 29/12/2025
Vigência: 11 (onze) meses, a contar da assinatura.
Hugo Luiz Picoli Meneghel
Prefeito Municipal

Protocolo 1699022

Alto Rio Novo

Decreto

DECRETO Nº 7.081/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA E EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA E ENGENHEIRO AMBIENTAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

O PREFEITO MUNICIPAL, de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 44, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, bem como, o disposto na Lei Municipal nº. 877, de 06 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 006/2025 - Decreto nº. 7.058/2025) para contratação temporária, por excepcional interesse público para o Município de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo:

- I. Taelma Eler Guimarães Pavão - matrícula nº 019623;
- II. Evania Marciano de Freitas - matrícula nº 018805;
- III. Valéria Cristina Pereira Carvalho - matrícula nº 009334;
- IV. Vania Firmino de Oliveira Veiga - matrícula nº 0019335;
- V. Nicodemos José de Oliveira - matrícula nº 0018430.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2025.

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1697946

DECRETO Nº 7.082/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL, de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 44, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, bem como, o disposto na Lei Municipal nº. 1.168/2025, de 12 de março de 2025, que dispõe sobre Reserva de Vagas para Negros, Indígenas e Deficientes nos Concursos Públicos e nos Processos Seletivos promovidos pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Heteroidentificação para procederem com a Avaliação dos candidatos que preencherem a Autodeclaração Étnico-Racial para fins de ratificação de suas inscrições, sob os critérios de fenótipo do candidato, do Processo Seletivo Simplificado (Edital nº. 007/2025 - Decreto nº. 7.080/2025) para contratação temporária, por excepcional interesse público para o Município de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo:

- I. Salmista Vieira Pinheiro - matrícula nº 015854;
- II. Jardel Alves da Silva - matrícula nº 020060;
- III. Paulo Amaral de Faria - matrícula nº. 003204.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2025.

ALEXANDRO DE MELO VALIM
Prefeito Municipal

Protocolo 1697950

Edital

**EXTRATO DO EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital nº 007/2025 (Decreto Municipal nº.
7.080/2025)**

O Município de Alto Rio Novo, Espírito Santo, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, FONOAUDIÓLOGO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA E ENGENHEIRO AMBIENTAL E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS CARGOS PARA O MUNICÍPIO DE ALTO RIO NOVO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, mediante as condições estabelecidas no edital de abertura e demais normas internas e legislação aplicável.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE ALTERAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2025

1º Termo de Alteração do Edital da Chamada Pública Nº 007.2025.
A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Solonópole/CE torna público para conhecimento dos interessados que o Edital da Chamada Pública nº 007.2025 cujo objeto é a seleção de entidades de direito privado sem fins lucrativos, previamente qualificadas como Organizações Sociais de Saúde (OSS), para celebração de contrato de gestão com o Município de Solonópole, visando ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Hospital e Maternidade Maria Suely Nogueira Pinheiro do Município de Solonópole/CE foi alterado em virtude de adequações no Termo de Referência. Em virtude das alterações ora procedidas a sessão pública fica adiada para o dia 30 de janeiro de 2026 às 10h:00min. As alterações procedidas estão disponíveis na íntegra nos seguintes endereços: na Rua Dr. Queiroz Lima, nº 302, Solonópole/CE ou sites <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://solonopole.ce.gov.br/>. Maiores informações no endereço citado ou saude@solonopole.ce.gov.br ou fone (88) 3518.1386 no horário de 07h30min às 13h30min.

Solonópole - CE, 12 de janeiro de 2026.
FRANCISCA AMBROSINA NOGUEIRA DE OLIVEIRA
Secretária da Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Tejuçuoca/CE através da Secretaria de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará um processo administrativo de Licitação na modalidade Chamada Pública, tombado sob o Nº 01/2026, com critério (Pré - Qualificação), tendo como objeto o Chamamento público de entidades privadas, para seleção e qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, no âmbito do Município de Tejuçuoca-CE, com vistas à formação de cadastro de entidades aptas à futura formalização de contrato de gestão, destinado ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços públicos de saúde do município de Tejuçuoca, compreendendo a atenção primária à saúde (APS), as Unidades de Saúde Relacionadas, bem como Programas, Ações e serviços correlatos, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS e da Secretaria Municipal de Saúde, sobre o amparo da Lei Federal no 9.637, de 15 de maio de 1998, Lei Municipal nº 01/2021. A Comissão de seleção e Qualificação comunicará aos interessados que a entrega das propostas comerciais será a partir do dia 13 de janeiro de 2026 até dia 16 de janeiro de 2026 , fica a abertura de sessão marcada para o dia 19 de janeiro de 2025 às 10h00min. O Edital do presente Chamamento Público poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no site da Prefeitura de Tejuçuoca na Internet, endereço de acesso <https://www.tejucuoca.ce.gov.br/>. As entidades interessadas que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares relativamente ao presente edital deverão fazer a solicitação pelo e-mail (licitacaotejucuoca@gmail.com) e/ou através do endereço Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489 - Centro, Tejuçuoca/CE - CEP: 62610-000.

Tejuçuoca-CE, 12 de janeiro de 2026.
ROBERTA AZEVEDO VIDAL
p/ Secretária de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025-SEMED

Adjudicação/Homologação - Lote III - Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 01/2025-SEMED. Objeto: Serviço de reforma e ampliação das Escolas C.E. Prof.ª Helena Maria de Sá Ramos, C.E.B. Prefeito João Nunes de Menezes E C.E.E.F. Prof. Benjamin Cavalcante, conforme projeto básico, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tianguá, Vencedores: Lote 03 - Construtora Bambu LTDA, inscrita no CNPJ de nº 21.950.975/0001-50, (88) 99613-4456, construtorabambu01@gmail.com / contato@construtorabambu.com.br, situada na Rua Alberto Sousa Melo, nº 147, Bairro Sumaré, CEP 62170-000, Mucambo-Ce, representada pelo senhor Josimar Almeida Rodrigues - Sócio Administrador, CPF Nº ***.564.723-**, Valor Adjudicado/Homologado: R\$ 1.936.904,29 (um milhão e novecentos e trinta e seis mil e novecentos e quatro reais e vinte e nove centavos. Conforme proposta anexada aos autos. Adjudico/Homologo a Licitação na forma da IV do Art. 71º c/c Art. 17 Inciso VII da Lei nº 14.133/2021.

Tianguá - CE, 8 de janeiro de 2026.
URITÂNIA AGUIAR RAMOS
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

AVISO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO

PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2026.01.08.01- PQ
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, através do Agente de Contratação, torna público que realizará, às 09:00 do dia 27 de Janeiro de 2026, sessão pública do processo de pré-qualificação nº 2026.01.08.01-PQ, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br>. OBJETO: Pré-Qualificação Para Contratação de Empresa Para Realização de Pavimentação Rural Com CBUQ, no Sítio Moitinga, Município de Ubajara. A pré-qualificação tem como objetivo seletivo específico aptos a participar de futuras licitações relacionadas ao objeto, conforme condições e critérios no edital. O edital e seus anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br>. Informações no endereço: Av. Monsenhor Gonçalves Eufrásio, nº 962, Bairro Centro - CEP: 62.350-000.

Ubajara-CE, 12 de janeiro de 2026.
FRANCISCO ALYSSON ALVES MENDES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2025.12.23.1

Homologação e Autorização de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.12.23.1
Objeto: contratação de empresa para execução de serviços técnicos especializados em processamento, assessoria e consultoria de contabilidade pública, no âmbito dos registros de execução orçamentária, financeira e patrimonial, elaboração dos respectivos balancetes mensais e geração de informações para o sistema de informações municipais - SIM/TCE/CE. Executante: REALIZE - CONSULTORIA CONTABIL E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.109.821/0001-50. Valor Mensal Diversas Secretarias: R\$ 72.016,00. Valor Global Diversas Secretarias: R\$ 864.192,00, conforme consta nos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2025.12.23.1. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021, combinado com o § 1º e 2º do artigo 25 do Decreto-Lei nº 9.295/46 (incluído pela Lei 14.039/20). Declaração de Inexigibilidade de Licitação Homologada/Autorizada/Ratificada pelos Srs. Antonio Mattheus Bezerra - Chefe de Gabinete, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, Secretário Municipal de Finanças, Fábيا Pereira da Silva Oliveira - Secretária Municipal de Educação, Ivo de Oliveira Leal - Secretário Municipal de Saúde, Syene Cavalcante Siebra Leite Aquino - Secretária Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Trabalho, Elonmarcos Cândido Correia - Secretário Municipal de Infraestrutura, Jose Helênio de Sousa Leite - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Antonia Pereira de Oliveira - Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Ellen Alves Costa - Procuradora Geral do Município, Francisco Batista de Moraes Júnior - Controlador Geral do Município, Marcos Antônio Araújo Bezerra - Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Jose Marcílio dos Anjos Feitosa - Secretário Municipal de Meio Ambiente, Matias Alves Bezerra Neto - Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário e Econômico.

Várzea Alegre-CE, 5 de janeiro de 2026.
MARIA FERNANDA BEZERRA
Agente de Contratação

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026 - SRP

PROCESSOS Nº 1754/2025 -SMASOC -TCEES CIDADES: 2026.002E0500001.01.0001-REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 31.796.626/0001-80, representado neste ato pelo seu Pregoeiro devidamente nomeado pela Portaria nº 007/2024, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO visando à aquisição do objeto abaixo indicado. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÕES" através do portal de compras públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - até as 08:00min do dia 29/01/2026. O credenciamento e abertura dos envelopes das Propostas será no dia 29/01/2026 das 08h00min asa 09h00min horas. Sessão para início dos Lances às 08h01min horas do dia 29/01/2026. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a Registro de Preços para futura e eventual aquisição equipamentos de climatização, refrigeração e bebedouros para as unidades escolares da rede municipal de ensino. As despesas originadas serão informadas de acordo com as solicitações por setor, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações, nos casos omissos.

Água Doce do Norte - ES, 12 de janeiro de 2026.
ADINAN NOVAIS DE PAULA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE

AVISO DE RESULTADO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025

Cód. CidadES - TCEES: 2025.004E0700001.01.0028.
O Município de Alegre/ES torna público o resultado da licitação em referência, que tem por objeto a EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONTENÇÃO DA RUA JOSÉ ALCURE, BAIRRO CAMPO DE AVIAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, devidamente ADJUDICADO E HOMOLOGADO pelo Prefeito, em atendimento a Lei nº 14.133/21. Empresa vencedora: CONSTRUTORA E SERVIÇOS W. B. M. LTDA - CNPJ nº 26.570.470/0001-84 Valor Total: R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Alegre/ES, 30 de Dezembro de 2025.
NEMROD EMBERICK
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

EXTRATO DE FOMENTO Nº 12/2025/ADM

Processo Administrativo nº 13744/2025
Conveniente: Município de Alfredo Chaves/ES, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Conveniando: Associação Pestalozzi de Alfredo Chaves/ES.Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos da Emenda Parlamentar n.º 202543840008, à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, destinados a manutenção do serviço de Proteção Social Básica para Pessoas com deficiência e suas famílias do município de Alfredo Chaves. Valor Total: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Dotação: Ficha 0000774 / 110.002.08.244.0016.2.080 - Proteção Social Básica (PAIF/Programa Incluir) / Elemento de Despesa: 33504300000 - Subvenções Sociais / Fonte de Recursos: 166900000001 - Emenda Parlamentar Nº 202543840008 - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão.
Assinatura: 29/12/2025
Vigência: 11 (onze) meses, a contar da assinatura. Hugo Luiz Picoli Meneghel Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 54/2025

AMPLA PARTICIPAÇÃO
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO CIDADES/TCE-ES: 2025.021E0700001.01.0051
O Município de Conceição do Castelo, ES, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, a SUSPENSÃO do Edital do Pregão Eletrônico PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 00054/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA, SONDAGEM E PERÍCIAS TÉCNICAS, em razão da necessidade de alterações no Edital e seus anexos e sua consequente republicação. Informações por meio do E-mail: pmcc.licita@gmail.com ou Tel. (28)3547-1427, ou [https:// www. Conceicao do castelo. es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao](https://www.conceicao.docastelo.es.gov.br/pagina/ler/2282/compras-e-licitacao), ou por meio do site:portaldecompraspublicas.com.br

Conceição do Castelo, ES, 12 de janeiro de 2026.
VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026 - SRP

O Município de Itaguaçu/ES, por meio do Setor de Licitações, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 28/01/2026, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços com máquinas pesadas com operador (motoniveladora, rolo compactador, escavadeira hidráulica, carregadeira), para execução de obras e serviços. As exigências legais a serem cumpridas e a forma de apresentação das propostas estão previstas no Edital acima descrito, que poderá ser retirado através dos sites: www.itaguacu.es.gov.br e www.gov.br/compras - UASG 985653. ID: 2026.034E0700001.01.0002
Maiores informações pelo tel. (27) 3191-1022 - ramal 3030 ou pelo e-mail: licitacao@itaguacu.es.gov.br.

Itaguaçu/ES, 9 de janeiro de 2026.
TATIANE VALADÃO RAASCH
Equipe de Apoio

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2025

Eu, DARLY DETTMANN, Prefeito Municipal de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta do processo nº 2025-0JQB4, referente à licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, especificada acima, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra, objetivando a "Contratação de empresa especializada para execução de obra, objetivando a Construção de uma CRECHE PRÉ ESCOLA TIPO 1, com condições estabelecidas pelo FNDE, conforme Termo de Compromisso TRANSFEREGOV.BR Nº 964213/2024/FNDE/CAIXA que entre si celebram a União, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado(a) pela Caixa Econômica Federal, e o município de Itaguaçu/ES", e em face ao relatório de adjudicação, HOMOLOGO o resultado da presente licitação, e autorizo a contratação da empresa as empresas REALIZA CONSTRUCOES E INSTALACOES LTDA e CONSTRUTORA PATAMAR LTDA, que apresentaram ato constitutivo do CONSÓRCIO CRECHE ITAGUAÇU e demais documentos para formalização do contrato no valor total R\$ 4.948.000,00 (Quatro milhões, novecentos e quarenta e oito mil reais). ID: 2025.034E0700001.01.0021

Itaguaçu/ES, 8 de dezembro de 2025.
DARLY DETTMANN

